



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 01/2018

Aprova a Resolução Interna que regulamenta normas complementares para o Estágio Docência dos discentes de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Filosofia da UFG, revogando a Resolução Interna nº 02/2014.

A coordenadoria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Filosofia da Faculdade de Filosofia da UFG, em reunião realizada em 18 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar normas complementares para o Estágio Docência dos discentes de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Filosofia, conforme a Resolução Conjunta - CONSUNI/CEPEC Nº 01/2017, de outubro de 2017, que regulamenta o Estágio Docência para alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFG.

Goiânia, 18 de abril de 2018.

DO ESTÁGIO DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO

Art. 2º - O Estágio Docência é obrigatório para todos os discentes bolsistas e facultativo aos discentes não bolsistas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Filosofia, nos níveis de Mestrado e Doutorado.

- I. O Estágio Docência na Graduação poderá ser realizado pelos discentes de Mestrado do PPGFil/UFG na seguinte modalidade:
 - a. preferencialmente, em disciplina afim à pesquisa do aluno, oferecida pelo professor orientador ou por outro professor da FAFIL/UFG.

- II. O Estágio Docência na Graduação poderá ser realizado pelos discentes de Doutorado do PPGFil/UFG nas seguintes modalidades:
 - a. em disciplina afim à pesquisa do aluno, oferecida pelo professor orientador ou por outro professor da FAFIL/UFG;
 - b. na disciplina Módulos Integrados de Introdução à Filosofia, sob a supervisão do orientador ou do professor responsável pelo módulo, desde que o tema seja afim à pesquisa do aluno.

Art. 3º - As atividades do Estágio Docência deverão ser compatíveis com a área de Filosofia.

Art. 4º - O discente do PPGFil/UFG que for ou tiver sido docente no Ensino Superior, e comprovar tais atividades, ficará dispensado do Estágio Docência.

Art. 5º - As atividades que poderão ser desenvolvidas pelos estudantes no Estágio Docência vincular-se-ão à participação em atividades didático-pedagógicas na graduação, tais como:

- I. preparar e ministrar aulas teóricas e/ou práticas;
- II. participar em processo de avaliação no contexto da aplicação da avaliação;
- III. supervisionar estudo dirigido, seminários e minicursos;
- IV. participar na elaboração de material didático;
- V. atender a alunos.

Art. 6º - As atividades do estagiário docente serão sempre supervisionadas por um professor responsável.

Art. 7º - As atividades do Estágio Docência somente deverão ser realizadas no âmbito da UFG.

Art. 8º - As atividades de ensino para o Estágio Docência deverão ser aprovadas pela coordenadoria do PPGFil, em consonância com a coordenação dos cursos de graduação da FAFIL.

Art. 9º - O Estágio Docência será realizado como atividade acadêmica, obedecendo às seguintes condições:

- I. a carga horária total mínima do Estágio Docência será de trinta e duas (32) horas para estudantes de Mestrado e de sessenta e quatro (64) horas para estudantes de Doutorado;
- II. a carga horária máxima do Estágio Docência será de quatro (4) horas semanais;
- III. a duração mínima do Estágio Docência será de um (1) semestre para alunos de Mestrado e de dois (2) semestres para alunos de Doutorado;
- IV. a duração máxima do Estágio Docência será de dois (2) semestres para alunos de Mestrado e de três (3) semestres para alunos de Doutorado;
- V. a atuação de um ou mais estagiários docentes de Mestrado em disciplinas não poderá exceder cinquenta por cento (50%) da carga horária total da disciplina;
- VI. nenhum estagiário docente poderá assumir cem por cento (100%) da carga horária de uma disciplina.

Art. 10º - Cabe à Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPGFil, após consulta ao orientador e ao professor responsável pela disciplina na graduação, aprovar o plano de trabalho do estagiário, avaliar o trabalho desenvolvido e comunicar a finalização das atividades à secretaria do programa para fins de registro.

- I. a divisão de atividades entre o estagiário e o professor responsável pela disciplina será estabelecida no plano de trabalho a ser aprovado pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente;
- II. sempre que a Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente definir pelo compartilhamento do registro da carga horária entre o professor responsável pela disciplina e o estagiário docente, este deverá ser vinculado ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- III. cada estagiário elaborará semestralmente um Relatório do Estágio Docência, conforme o formulário disponibilizado pelo PPGFil, a ser entregue na secretaria com o aval do professor orientador e/ou professor responsável pela disciplina;

IV. a Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente apresentará à coordenadoria do PPGFil um relatório anual das atividades de Estágio Docência desenvolvidas no programa, o qual será depois submetido ao Conselho Diretor da FAFIL.

Art. 11º - A participação de estudantes de pós-graduação no Estágio Docência não cria vínculo empregatício e nem será remunerada.

Art. 12º - Os casos omissos na presente Resolução serão deliberados pela Coordenadoria do PPGFil.

Art. 13º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Goiânia, 18 de abril de 2018.



Renato Moscateli
Coordenador do PPGFIL/UFG